Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 32.916 Data 16.11.2011

Projeto de Lei nº 50/2011

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2012

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 18 / 11 / 2011 Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por UNANIMIDADE votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, 28 / 11 / 2011

Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, _____ / _____ / _____

Presidente

Autógrafo Nº 49/2011 Lei Nº 2.439 de 5 / 12 / 2011

Observações:

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 657/2011

Pompeia, 11 de novembro de 2011.

Senhor Presidente:

Projeto de lei nº 50/2011

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2012", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A presente propositura tem por objetivo conceder subvenção social às entidades: ACE – Associação Comercial e Empresarial de Pompeia (R$ 25.000,00); Lar da Criança "Alice Araújo" (R$ 45.000,00); Santa Casa de Pompeia (R$ 900.000,00); Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanam" (R$ 165.000,00); Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social (R$ 45.000,00) ; Serviço de Integração de Menores (R$ 65.000,00); APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (R$ 42.000,00); Lar Escola "Maria Tereza de Jesus" (R$ 36.000,00); ACI – Associação Centro de Convivência do Idoso (R$ 30.000,00), e AGMIP – Associação do Grupo Melhor Idade de Paulópolis (R$ 15.000,00), no valor total de R$ 1.368.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais), a fim de que essas entidades possam dar continuidade aos seus projetos assistenciais e sociais.

Acreditando estar o projeto de lei justificado quanto ao seu mérito, reiteramos seja apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompéia, 16 / 11 / 2011
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Proc. 32.916

PROJETO DE LEI Nº _____/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2012, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 1.368.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais):

	R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.03 DIVISÃO DE FINANÇAS	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I – Associação Comercial e Empresarial de Pompeia	25.000,00
02.06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Lar da Criança Alice Araújo	45.000,00
02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
Santa Casa de Pompeia	900.000,00
02.09 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Lar dos Idosos Antonio Frederico Ozanam	165.000,00
II – Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social.....	45.000,00
III – Serviço de Integração de Menores	65.000,00
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	42.000,00
V – Fundação Lar Escola Maria Tereza de Jesus	36.000,00
V – Associação Centro de Convivência do Idoso - A.C.I	30.000,00
VI – Associação do Grupo Melhor Idade de Paulopolis - AGMIP.....	15.000,00
TOTAL.....	1.368.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 11 de novembro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 50/2011

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2012.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, tem por objeto autorizar o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2012.

Analisado pela Comissão de Justiça, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,

Pompeia, 24 de novembro de 2011.

Elcio Rigotto Zapparoli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Membro das Comissões de Justiça e Finanças

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Com. de Finanças

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Com. de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.386, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2011.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2011, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 1.083.000,00 (um milhão, oitenta e três mil reais):

	R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Lar da Criança Alice Araújo.....	42.000,00
02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Santa Casa de Pompeia.....	750.000,00
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Lar dos Idosos Antonio Frederico Ozanam.....	110.000,00
II – Associação Franciscana Alcantarina de Assistência.....	37.000,00
III – Serviço de Integração de Menores.....	45.000,00
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	38.000,00
V – Fundação Lar Escola Maria Tereza de Jesus.....	25.000,00
VI – Centro de Convivência do Idoso - ACI.....	24.000,00
VII – Associação do Grupo Melhor Idade de Paulópolis - AGMIP...	12.000,00
Total.....	1.083.000,00

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2011.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 30 de novembro de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 30 de novembro de 2010.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Mouro Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.424, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI Nº 2.386, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor das subvenções sociais autorizadas pela Lei nº 2.386, de 30 de novembro de 2010, às entidades abaixo especificadas:

- Santa Casa de Pompeia..... de. R$ 750.000,00 para R$ 852.500,00
- Lar dos Idosos Antonio Frederico Ozanam..... de R$ 110.000,00 para R$ 130.000,00
- Serviço de Integração de Menores..... de R$ 45.000,00 para R$ 53.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de R$ 38.000,00 para R$ 40.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se

Pompeia, 17 de agosto de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 17 de agosto de 2011.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Mouro Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.318, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2010.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2010, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 980.000,00(novecentos e oitenta mil reais):

02 PODER EXECUTIVO
02.06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.50.43 Subvenções Sociais	R$
I - Lar da Criança Alice Araújo.....	36.000,00
II – APM – EMEF de Pompéia.....	10.000,00
III – APM – EMEF Professor Carmelino José Daisenter.....	14.000,00
02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Santa Casa de Pompéia.....	700.000,00
02.09 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Lar dos Idosos Antonio Frederico Ozanam.....	100.000,00
II - Instituto Nossa Senhora de Fátima.....	37.000,00
III – Serviço de Integração de Menores.....	45.000,00
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	38.000,00
TOTAL	980.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2010.

Pompeia, 7 de dezembro de 2009.

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 7 de dezembro de 2009.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI N.º 2.246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2009

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2009 os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 939.244,80 (novecentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) :

02 PODER EXECUTIVO
02.07 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.50.43 Subvenções Sociais R$
I - Lar da Criança Alice Araújo.....30.000,00
II - APM - EMEF de Pompéia.....9.000,00
III - APM - EMEF Professor Carmelino José Dalsenter.....15.000,00

02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Santa Casa de Pompéia 700.000,00

02.10 DIVISÃO DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
3.3.50.43 Subvenções Sociais
I - Lar dos Idosos Antônio Frederico Ozanam.....46.844,80
II - Instituto Nossa Senhora de Fátima.....27.400,00
III - Serviço de Integração de Menores.....36.000,00
IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....35.000,00
V - Associação de Convivência do Idoso de Pompéia.....30.000,00
VII - Associação Grupo Melhor Idade de Paulópolis 10.000,00
T O T A L 939.244,80

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2009.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 25 de novembro de 2008; 80.º da Fundação e 69.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 25 de novembro de 2008.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.322, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI Nº 2.246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008, CONCEDIDAS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

Exercício de 2009

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor das subvenções sociais concedidas às entidades especificadas na Lei nº 2.246, de 25 de novembro de 2008, conforme segue:

Lar da Criança "Alice Araújo".....de R$ 30.000,00 para R$ 33.000,00
APM – EMEF de Pompeia.....de R$ 9.000,00 para R$ 10.000,00
APM – EMEF "Professor Carmelino José Dalsenter".de R$ 15.000,00 para R$ 16.000,00
Santa Casa de Pompeia .....de R$700.000,00 para R$810.000,00
Lar dos Idosos "Antônio Frederico Ozanam".....de R$ 46.844,80 para R$ 83.000,00
Instituto Nossa Senhora de Fátima.....de R$ 27.400,00 para R$ 37.000,00
Serviço de Integração de Menores.....de R$ 36.000,00 para R$ 44.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....de R$ 35.000,00 para R$ 37.000,00
Associação Grupo Melhor Idade de Paulópolis.....de R$ 10.000,00 para R$ 12.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 8 de dezembro de 2009.

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 8 de dezembro de 2009.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS